



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 2511/2025

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, NO VALOR DE R\$  
1.677.121,02, CONFORME ART. 7º, 41 E  
42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **SANCIONA** a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.677.121,02 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil cento e vinte e um reais e dois centavos).

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
20 - 3.1.90.94.00.00	15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.867,54
27 - 3.3.90.91.00.00	15010000 SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
29 - 3.3.91.97.00.00	15000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	38.253,48
30 - 4.4.90.52.00.00	15010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
04.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
04.001.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
04.001.15.452.0004.2.049.	MANUT AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
39 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
04.001.26.122.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
48 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
06.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO-SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.023.	ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB	
19 - 3.3.90.39.00.00	15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.10.302.0011.2.024.	ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC	
24 - 3.1.90.11.00.00	15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00	15000200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00	15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

09.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.04.121.0008.2.016. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
122 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.00.000.0000.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.0009.2.084. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
143 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00

**Total Suplementação: 1.677.121,02**

**Art. 2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I. da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2025.

**APROVADO**  
Em 02/12/2025  
  
Jair Silva Gomes  
Presidente/CMSMG/RO

Edison Crispin Dias  
Prefeito Municipal

**SANCIIONADO**  
Em 05/12/2025

Eduardo Burgarelli  
Assessor de Gabinete  
Port. Nº 034/2025  
05/12/2025